



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.080/2017**

Publicado

em 22 / 05 / 2017

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal de Vila Pavão, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão, a título de revisão salarial, o percentual de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento), a partir de 1º de maio do ano em curso

**Art 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal